



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1/60, DE 20 DE JANEIRO DE 1960

"Que autoriza a aquisição de uma motoniveladora para os serviços de comuna"

ALEXANDRE BASSORA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, para os serviços da comuna, uma motoniveladora até o limite de Cr\$-3.200,000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros), cujas características técnicas são as descritas na proposta da firma Deutscher Inner-Und Auscenhauabdel Maschinen -Export, de Berlin, data 7 de Agosto de 1959, e que fica fazendo parte integrante da presente Lei .

Art. 2º) - A Prefeitura Municipal consignará no orçamento dos exercícios de 1961 à 1966, verbas necessárias à execução desta Lei.

Art . 3º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento a quota do imposto proveniente do artigo 15, parágrafo 2º, da Constituição Federal a serem atribuídos nos exercícios de 1961 à 1966.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, aos 20 de Janeiro de 1960, assinado; Alexandre Bassora, Prefeito Municipal.